



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
CAMPUS IMPERATRIZ

**PORTARIA Nº 112, DE 12 DE MAIO 2016**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, Campus Imperatriz nomeado pela Portaria nº 2.594, de 16 de junho de 2015, publicada no DOU de 18 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei 8.666/93; e,  
Considerando a Portaria Normativa nº 010/Reitoria, de 04 de maio de 2012 e a solicitação constante do processo nº. 23249.003427.2016-28, resolve:

1 - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 03/2014, que trata da Execução Total da Obra de Edificação do Prédio da Biblioteca do Campus Imperatriz, com a empresa INFOTECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.257.582/0001-47.

2 - Aplicar à referida empresa, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Maranhão pelo prazo de 02 (dois) anos.

SAULO CARDOSO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
CAMPUS JUÍNA

**PORTARIA Nº 121, DE 20 DE MAIO DE 2016**

O Diretor Geral do IFMT - Campus Juína, Geraldo Aparecido Polegatti, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria 1.957, publicado no DOU de 20 de agosto de 2015, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23195.013381.2016-28, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa RAJ IMPEX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.064.228/0001-06, na modalidade de MULTA, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 e Item 19, subitem 19.3, Edital do PE 06/2015, Uasg 158493.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento por parte da empresa, em não ter enviado a documentação solicitada no momento do certame e, com base nos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23195.008803.2015-62.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO APARECIDO POLEGATTI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**PORTARIA Nº 1.556, DE 19 DE MAIO DE 2016**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, designada pela Portaria nº 1.683-Reitoria, de 22/08/2014, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para formação das Comissões Temporárias e Permanentes, designadas por meio de Portarias no âmbito do IFPB;

Parágrafo Único - Os procedimentos estabelecidos através desta Portaria deverão ser observados por todos os gestores do IFPB, quando da instituição das Comissões temporárias e permanentes e suas respectivas composições;

Art. 2º - As Portarias de instituição das Comissões Temporárias a serem elaboradas dentro do Instituto devem estabelecer expressamente prazo de vigência da Comissão, a fim de assegurar a observância do princípio constitucional da impessoalidade;

Art. 3º Os membros integrantes das Comissões Permanentes devem ser submetidos a mandato por prazo certo, a ser fixado expressamente na portaria de designação, podendo ser fixado o mandato de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, evitando-se a designação dos mesmos membros para compor Comissão Permanente em período imediatamente subsequente;

Art. 4º As atividades realizadas pelas Comissões devem ser documentalmente registradas com a discriminação dos trabalhos realizados, as datas em que foram realizadas e o quantitativo de horas utilizado para o desempenho das atividades na Comissão;

Parágrafo Único. A documentação descritiva das atividades realizadas pelos membros das Comissões deve ser arquivada, a fim de permitir o controle da veracidade das atividades efetivamente desempenhadas;

Art. 5º Em caso de ausência de comprovação na execução das atividades no âmbito das Comissões, deve o servidor compensar as horas não trabalhadas. A compensação das horas não trabalhadas deverão ser documentalmente registradas;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

**PORTARIA Nº 848, DE 19 DE MAIO DE 2016**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 466, de 24/03/2016, publicada no DOU de 28/03/2016, Seção 1 (pág. 30), que delegou competência ao Diretor do Campus Avançado de Itabira, para assinar Portarias de designações e dispensas de funções gratificadas do Campus Avançado de Itabira.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 849, DE 19 DE MAIO DE 2016**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 252, de 25/02/2016, publicada no DOU de 26/02/2016, Seção 1 (pág. 18), que excluiu do item "g", da Portaria nº 699, de 15/05/2015, publicada no DOU, de 20/05/2015, Seção 1 (pág. 13), a seguinte delegação de competência: "Assinatura de portarias de designações e dispensas de funções gratificadas".

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 33, DE 19 DE MAIO DE 2016**

O Superintendente de Infraestrutura da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1) Considerando o que consta no processo nº 23075.082189/2015-67 referente a ensinar retardamento da execução do objeto que resultou para esta instituição na falta dos itens registrados na ata nº 100/2015 do Pregão Eletrônico nº 009/2015;

2) Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e, que após apresentação e análise de defesa prévia e recurso final, e sendo estas julgadas improcedentes, resolve:

Aplicar a empresa AÇOS OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alexandre de Gusmão nº 2201, bairro Estância Velha, Canoas-RS, CEP 92030-340, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.351.042/0001-19:

Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Quanto as defesas apresentadas por essa empresa, informamos que as mesmas não apresentaram elementos que viessem a justificar ou releva a ocorrência da falta cometida.

Conforme determina o item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União - DOU.

Informamos que, de acordo com o art.109 da Lei 8.666/93, essa é a decisão em última instância.

ALVARO PEREIRA DE SOUZA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
CENTRO DE LETRAS E ARTES  
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

**PORTARIA Nº 4.715, DE 20 DE MAIO DE 2016**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 113, de 28/04/2016, publicado no DOU nº 81, de 29/04/2016, retificado pelo edital nº 114, de 29/04/2016, publicado no DOU nº 82, de 02/05/2016, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E TEORIA

1º lugar - JULIANA SILVA PAVAN

2º lugar - CARINA MENDES DOS SANTOS MELO

3º lugar - FELIPE GUIMARÃES DE SOUZA FERNANDES

4º lugar - LUCIANA AMORIM ALBUQUERQUE

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2016**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.064259/2015-26, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Curitiba, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Pediatria/Embriologia/Genética Humana e Médica/Semiologia/Ensino tutorial/Habilidades clínicas  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar/1

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**PORTARIA Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2016**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.853/2009, de 15 de maio de 2009 e Portaria nº 82 de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a partir de 31 de maio de 2016, a vigência do Concurso Público para provimento de cargos vagos de Administração e Planejamento, Comunicação e Divulgação Cultural, Documentação, Técnico I e Operacional Administrativo de que trata a Portaria MP nº 196, de 28 de maio de 2013, publicada no DOU de 29/05/2013, Seção 1, página 111, regido pelo Edital FCP nº 1, de 21/11/2013, publicado no DOU de 25/11/2013, seção 3, páginas 20 a 27, cujo resultado foi homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014.

Art. 2º As novas nomeações resultantes de vacâncias das vagas originais decorrentes do concurso de que trata o art. 1º, ficam condicionadas a novo atesto orçamentário, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL**

**PORTARIA Nº 195, DE 18 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre procedimentos para solicitação de movimentação de bens arqueológicos em território nacional.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, bem como a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2012, resolve:

Considerando a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;

Considerando o §2º do Art. 52 da Instrução Normativa Iphan nº 01, de 25 de março de 2015, que estabelece que "Caberá ao CNA, mediante requerimento, aprovar a movimentação de acervos dentro do território nacional";

Considerando a Convenção relativa às medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas dos bens culturais, realizada em Paris, de 12 a 14 de novembro de 1970;

Convenção do UNIDROIT sobre Bens Culturais Roubados ou Ilícitamente Exportados, realizada em Roma, em 24 de junho de 1995;

Considerando a necessidade de padronizar, monitorar e gerir a movimentação de bens arqueológicos no território nacional, resolve:

Art. 1º. Aprovar o termo de referência disciplinar dos Procedimentos para Solicitação de Movimentação de Bens Arqueológicos em Território Nacional, na forma do Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO